

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Guilherme Maluf	

Dá-se aos art. 5º e 10 do Projeto de Lei Complementar nº 31/2015 – Mensagem nº 90/2015, que altera a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, as seguintes redações:

“**Art. 5º** Acrescenta-se os incisos XI e XII ao art. 33 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 33** (...)

(...)

XI - gerir, em conjunto com a Secretária de Estado de Gestão – SEGES, o sistema central de inovação em práticas públicas do Poder Executivo Estadual;

XII - gerir o Observatório de Gestão.”

(...)

**Art. 10.** Fica revogado o inciso III do art. 15 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, a Lei nº 10.211, de 23 de dezembro de 2014, e as demais disposições em contrário.”

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 12 de Janeiro de 2016

**Guilherme Maluf**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda pretende simplesmente alterar o órgão competente para gerir o Observatório de Gestão, retirando da Vice-Governadoria e passando para a Secretária de Estado de Planejamento.

Essa alteração se baseia em estudo elaborado pelos órgãos, sendo uma pretensão acordada pelos mesmos.

Plenário das Deliberações "Deputado René Barbour" em 12 de Janeiro de 2016

**Guilherme Maluf**  
Deputado Estadual